



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ-03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S. Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 095 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

### “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização referente ao **CONTRATO Nº 018/2024, E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ABRANGENDO ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE UTI MÓVEL TIPO “D” DE SUPORTE AVANÇADO, POR QUILOMETRO RODADO**. A empresa a ser fiscalizada é **TAIAMA EMERGÊNCIAIS MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.239.474/0001-93.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 011/2024/PMNO:

<b>Designa-se:</b>	
<b>I - Gestor do contrato:</b>	<b>ALUIRSON FIGUEREDO NETO JUNIOR</b> <b>CPF: 021.XXX.XXX-12</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep: 78.370-000

Nova Olímpia-MT

<b>II- Fiscal Titular do Contrato: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA</b> <b>CPF: 633.XXX.XXX-53</b>
<b>III- Fiscal Titular do Contrato: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS</b> <b>CPF: 514.XXX.XXX-87</b>
<b>IV- Fiscal suplente de contrato: EZILDA ROOSVELTSSA SANTOS</b> <b>CPF: 488.XXX.XXX-49</b>

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.


Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de março de 2024.

  
**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

  
**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume